

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

21 JUN 2023

DE FREGUESIA DE LOUREDO. Presente, para análise e decisão, pedido de colocação de um sinal de trânsito proibido a veículos com mais de 16 toneladas na Rua de Cela, freguesia de Louredo, por parte da JUNTA DE FREGUESIA DE LOUREDO, nos termos dos fundamentos constantes do seu requerimento que aqui se dá por integralmente reproduzido. Vem acompanhado de informação jurídica. (Anexo VII – NIPG 5461/23)

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria, em conformidade com a informação técnica. Absteram-se os vereadores eleitos pelo Partido Socialista.

8.- PEDIDO DE APOIO POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO VIEIRA DE ARAÚJO. Presente, para análise e decisão, pedido de apoio por parte da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO VIEIRA DE ARAÚJO, no montante de € 1.000,00 (mil euros), com vista a fazer face às despesas desta associação, nos termos do seu requerimento que aqui se dá por integralmente reproduzido. Vem acompanhado de informações jurídica e financeira. A despesa foi objeto de emissão de proposta de cabimento e tem fundo disponível. (Anexo VIII – NIPG 6213/23)

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, a atribuição de € 700,00 (setecentos euros) por se considerar de inequívoco interesse municipal as atividades desta Associação, em conformidade com as informações técnicas.

9.- PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO ERMAL. Presente, para análise e decisão, PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO ERMAL, nos termos do artigo 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei nº80/2015, de 14 de maio, nos termos propostos pelo Serviços de Planeamento Urbanístico e Obras Particulares que acompanha este ponto e que aqui se dão por integralmente reproduzidos. O processo foi objeto de discussão pública não tendo havido sugestões ou reclamações, apenas um pedido de esclarecimentos. (Anexo IX – NIPG 4187/23)

DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria. Votaram contra os vereadores eleitos pelo Partido Socialista que emitiram a seguinte declaração de voto:

“O Partido Socialista de Vieira do Minho é um defensor empenhado no Desenvolvimento Sustentável que aporte progresso ao nosso Concelho e, com o compromisso de deixar um Concelho mais sustentável às futuras gerações,

defendemos emprego qualificado, criação de riqueza e bem-estar para os Vieiraenses. Assim, contribui-se para a fixação e atração de população e inverte-se a tendência de desertificação que compromete o nosso futuro.

No entanto, tal progresso deverá ser alcançado através de projetos diferenciados, bem dimensionados e sustentáveis; salvaguardar os princípios da transparência no cumprimento das leis democráticas em vigor e no respeito inalienável da coesão territorial, da preservação da natureza e da salvaguarda ambiental. A confirmá-lo está o facto de termos aprovado a ratificação do contrato de 2005 celebrado com a Laguna Park, relativo ao chamado Empreendimento do Ermal.

Porém, relativamente ao presente ponto da ordem de trabalhos, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista entendem ser importante salientar que:

1.º O PS votou a favor, na reunião de Câmara Municipal do dia 21 de setembro de 2022, (apesar dos alertas e das reservas manifestadas na respetiva declaração de voto) dos pressupostos de um projeto com uma área de implantação de 70 hectares, centrado na construção de um Campo de Golfe, conforme contrato de 2005, tal como consta no ponto 16 da respetiva agenda, bem como dos despachos dos técnicos superiores, datados de 19 de setembro de 2022. A propósito, releva-se o facto de a documentação que a instruiu, não ter incluído o mapa de implantação.

2.º Na reunião de Câmara Municipal do dia 8 de fevereiro de 2023 que decorreu à porta fechada, quando devia ser pública (n.º 7 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT):

- Foi aprovada a Proposta de Contrato do Plano de Pormenor do Ermal (PPE) pela maioria do PSD;

- Tal proposta é omissa quanto à Identificação do 2.º outorgante e à área de implantação, sendo o respetivo mapa passível de diversas interpretações;

- Extravasa de forma severa a dimensão e perverte a natureza do projeto previsto no contrato de 2005 e até a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) inserida no Plano Diretor Municipal (PDM) de 2015. Com efeito, começamos em 70 ha, passámos para 119 ha e sabemos agora que está em causa uma área superior a 201 ha (2.014.281,72 m²). Além disso de um projeto centrado num Campo de Golfe com o seu edificado de apoio, vemo-nos confrontados com um projeto de um empreendimento de agressiva especulação imobiliária dotado com 3625 camas (equivalente ao edificado das três freguesias da concha de Vieira: Vieira do Minho,

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Fl. _____

Eira Vedra e Mosteiro); _____

_____ - Ao contrário do que agora é alegado no relatório de ponderação da discussão pública da proposta de contrato do PPE, que se transcreve, "sobre o aumento da área do plano..., julgo já ter sido fundamentada e/ou esclarecida em sede de Reunião de Câmara de 21.09.2022", tal esclarecimento e ou fundamentação nunca aconteceram. _____

_____ 3.º Na reunião de Câmara Municipal do dia 3 de maio de 2023, o ponto 1 da ata em minuta (deliberação sobre a proposta de elaboração do PPE) foi retirado, por termos questionado o facto de não ter ocorrido a discussão pública relativa à proposta de contrato aprovada na reunião de Câmara Municipal do dia 8 de fevereiro de 2023 (n.º 3 do artigo 81.º e n.º 1 do artigo 89.º do RJGT). A publicação no Diário de República (DR) (aviso n.º 9343) só viria a ocorrer no dia 11 de Maio. _____

_____ 4.º O período de participação na discussão pública, iniciado em 19 de Maio, ficou concluído no dia 1 de junho, mas a sua divulgação (nos termos do n.º 1 do art.º 89 do RJGT), não foi promovida: _____

_____ - Durante o período de discussão pública, os documentos (Minuta da proposta de contrato de planeamento, Termos de referência, Requerimento a apresentar da proposta de contrato, Planta da área proposta para o PPE, Aviso no DR 9343) não estiveram publicados na plataforma colaborativa, nem na comunicação social, nem em editais, nem no site do Município, sendo que temos dados que indicam que os mesmos foram colocados on-line apenas no dia 16 de junho de 2023, ou seja, 15 dias depois de ter terminado o período de participação na discussão pública dos potenciais interessados; _____

_____ - Curiosamente, a própria ata relativa à reunião de Câmara Municipal de 8 de fevereiro de 2023, onde foi aprovada a proposta de contrato do PPE, em contraste com as restantes atas, ainda hoje continua a aparecer em branco na página do Município. Apenas é visível o título "Deliberações Reunião de Câmara de 8 de Fevereiro de 2023 ORDEM DE TRABALHOS"; _____

_____ - A disponibilização dos referidos documentos, em suporte físico, no Gabinete de Apoio ao Cidadão (GAC), não dispensa o cumprimento das restantes exigências previstas na lei, basta pensar, por exemplo, nos nossos emigrantes. _____

_____ 5.º Na reunião de Câmara Municipal do dia 14 de junho de 2023, o ponto 22 da Ata em minuta (deliberação da proposta de elaboração do PPE) foi, uma vez mais,

retirado, por termos questionado as seguintes irregularidades: _____

_____ - A contagem do tempo relativo ao período de participação na discussão pública estava errada: _____

_____ - A informação técnica de suporte à reunião, efetuada no dia 1 de junho de 2023 (antes de ter terminado o período de participação na discussão pública), deu como assente “não terem sido encaminhadas..., quaisquer sugestões, reclamação ou observação”.

_____ 6.º Confirmada que está a existência de participação nesta discussão pública, os resultados têm de ser avaliados, ponderados e comunicados aos participantes ou publicados, nos termos do n.º 4 do artigo 89.º, do RJIGT, conjugados com os artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto – Direito de Participação Procedimental e de Ação Popular: _____

_____ - Não temos a demonstração de que tal tenha sido efetuado; _____

_____ - Aliás, o ponto em agenda, continua a negar a existência de participações na discussão pública, em contradição com os documentos que lhe são anexos. _____

_____ 7.º A informação obrigatória relativamente às partes deste contrato público, no que se refere ao 2.º outorgante, continua desconhecida, bem como as respetivas credenciais e perfil financeiro e empresarial (recorde-se, por exemplo, que na celebração de qualquer contrato público, a qualquer contratante particular, é exigida prova, entre outras, de não ser devedor nem ao fisco, nem à segurança social). _____

Concluindo, a alteração da dimensão e da natureza do projeto na proposta de contrato; a falta de transparência verificada nas sucessivas irregularidades/ilegalidades e a displicência no tratamento de questões que podem marcar definitiva e irreversivelmente a vida de tantos Vieiraenses, não deixam alternativa ao PS que não seja o voto contra do presente ponto da ordem de trabalhos.” _____

10.- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PARADA DE BOURO COM VISTA À CONSTRUÇÃO DE VALETA NA RUA S. JULIÃO. Presente, para análise e decisão, proposta de delegação de competências na JUNTA DE FREGUESIA DE PARADA DE BOURO, a pedido desta, com vista à execução de valetas na Rua de S. Julião, sendo que a verba a transferir para o efeito será até € 1.153,00 (mil cento e cinquenta e três euros). Vem acompanhado de informações jurídica e financeira. A despesa foi objeto de emissão de proposta de